SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO MATO GROSSO

#### PORTARIA N° 782 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

### Outorga a ANA PAULA SMANIOTTO direito de uso dos

Recursos Hídricos para captação de água no Rio Verde

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 502/2022, de 22 de Setembro de 2022, do processo SIGA Nº 529/2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Outorga a ANA PAULA SMANIOTTO, inscrita no CPF: 009.572.451-65, Processo SIGA

529/2022, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Verde com a finalidade de irrigação de 740,4 hectares pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Santa Maria, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A 11– Alto Teles Pires, com as seguintes características:

- I. Captação 01 no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: 12°59'29.17"S 55°54'47.36"W; e vazão máxima de captação de 173,98 m³/h (0,0483 m³/s ou 48,3 L/s), variando, mensalmente as horas e dias, conforme consta na Tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 06) com área irrigada de 45,47 ha;
- II. Captação 02 no Rio Verde nas coordenadas geográficas: 12°59'29.17"S 55°54'47.36"W; e vazão máxima de captação de 442,08 m³/h (0,1228 m³/s ou 122,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05) com área irrigada de 115,82 ha;
- III. Captação 03 no Rio Verde nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 12°59′29.17″S 55°54′47.36″W; e vazão máxima de captação de 1680,12 m³/h (0,4667 m³/s ou 466,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atende um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 04 (quatro) equipamentos de irrigação (pivô central) com áreas irrigadas: 121,11 ha (pivô 01), 121,11 ha (pivô 02), 180,73 ha (pivô 03), 110,65 ha (pivô 04);
- IV. Captação 04 no Rio Verde nas coordenadas geográficas: 12°59'29.17"S 55°54'47.36"W; e vazão máxima de captação de 173,98 m³/h (0,0483 m³/s ou 48,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 04 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 07) com área irrigada de 45,47 ha;
- V. A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- VI. A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento:

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de setembro 2032**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.
- **Parágrafo único**. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.
  - Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
- **Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.
- **Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- **Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.
- **Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.
- **Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.
  - Art. 09°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.** 

## LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

# GSALARH/SEMA-MT

### **ANEXO**

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°59'29.17" S $55^\circ 54'47.36"W$  - DATUM: SIRGAS<br/>2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,04833	8	15
Fevereiro	0,04833	8	15
Março	0,04833	8	14
Abril	0,04833	8	26
Maio	0,04833	9	30
Junho	0,04833	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,04833	11	30
Agosto	0,04833	13	30
Setembro	0,04833	8	30
Outubro	0,04833	8	30
Novembro	0,04833	8	20
Dezembro	0,04833	8	20

Volume máximo anual de: 459.328,32m<sup>3</sup>

Tabela 02 – Captação 02 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°59'29.17" S $55^\circ 54'47.36"W$  - DATUM: SIRGAS<br/>2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.1228	8	15
Fevereiro	0.1228	8	15
Março	0.1228	8	14
Abril	0.1228	8	26

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.1228	11	30
Agosto	0.1228	13	30
Setembro	0.1228	8	30
Outubro	0.1228	8	30

Maio	0.1228	9	30	Novembro	0.1228	8	20
Junho	0.1228	10	29	Dezembro	0.1228	8	20

Volume máximo anual de: 1.167.091,20 m³

Tabela 03 – Captação 03 no Rio Verde Coordenadas Geográficas 12°59'29.17"S 55°54'47.36"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.4667	8	20
Fevereiro	0.4667	8	15
Março	0.4667	8	15
Abril	0.4667	8	30
Maio	0.4667	11	30
Junho	0.4667	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.4667	13	31
Agosto	0.4667	15	31
Setembro	0.4667	9	29
Outubro	0.4667	8	30
Novembro	0.4667	8	15
Dezembro	0.4667	8	15

Volume máximo anual de: 4.917.711,24 m³

Tabela 04 – Captação 04 no Rio Verde

Coordenadas Geográficas 12°59'29.17" S $55^\circ 54'47.36$ "W - DATUM: SIRGAS<br/>2000

MÊS	Vazão	Tempo	Período
		1	

MÊS Vazão Tempo Período
-------------------------

	(m³/s)	(h/dia)	(dias/mês)
Janeiro	0.04833	8	15
Fevereiro	0.04833	8	15
Março	0.04833	8	14
Abril	0.04833	8	26
Maio	0.04833	9	30
Junho	0.04833	10	29

	$(m^3/s)$	(h/dia)	(dias/mês)
Julho	0.04833	11	30
Agosto	0.04833	13	30
Setembro	0.04833	8	30
Outubro	0.04833	8	30
Novembro	0.04833	8	20
Dezembro	0.04833	8	20

Volume máximo anual de: 459.328,32 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/09/2022 as 14:11:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento">http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento</a> informando o código verificador 0DME6B8C2 e o código CRC 8371F37E.